

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 18 de abril de 2011, publicado no D.O. de 19/04/2011, que nomeou **MARCELLUS VICTOR ALVES MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro Comunitário de Defesa da Cidadania - São Gonçalo, da Coordenadoria dos Centros Comunitários de Defesa da Cidadania - CCDs, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Waldemar da Costa Nunes Neto, matrícula nº 0932933-5, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

NOMEAR MARCELO ANTUNES ROCHA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro Comunitário de Defesa da Cidadania - São Gonçalo, da Coordenadoria dos Centros Comunitários de Defesa da Cidadania - CCDs, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Waldemar da Costa Nunes Neto, matrícula nº 0932933-5.

DE 06 DE MAIO DE 2011

*O **SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL** usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

RESOLVE :

NOMEAR GUILHERME ANDRADE DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Apoio Técnico aos Municípios, da Secretaria de Estado de Habitação, anteriormente ocupado por Servulo Campos Andrade Pires, matrícula nº 952982-7. Processo nº E-19/214/2011.

*Replicado por ter saído com incorreções no D.O. de 09.05.2011.

Id: 1128413

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE

DE 09 DE MAIO DE 2011

ATO DE 18/04/2011 - D.O. DE 19/04/2011 - Fica esclarecido que a nomeação de PETRUCIO MALAFAIA VICENTE para exercer cargo em comissão da estrutura do ITERJ, da Secretaria de Estado de Habitação, a quem se refere o presente Ato, produzirá efeitos a contar de 01/04/2011.

DECRETO DE 12/08/2008 - D.O. DE 13/08/2008 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-03/300095/2011, fica esclarecido que GILMA SILVERIO RIBEIRO a quem se refere o presente Decreto de nomeação, passou a exercer, a contar de 16/02/2011, o cargo em comissão de Coordenador Regional, símbolo DAS-10, da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, sob a matrícula nº 6051326-4.

Id: 1128417

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE

DE 09 DE MAIO DE 2011

PROCESSO Nº E-14/515143/2010 - Com apoio no art. 23 do Decreto nº 42.316/10 e no art. 4º, *caput* da Resolução SECC/PGE nº 32/10, **DEFIRO** a compensação dos Precatórios nºs 2004.03829-7 e 2005.01119-8, pelo valor de R\$ 82.320,23 (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais e vinte e três centavos) e, com apoio no art.19, § 1º do Decreto nº 42.316/2010 e no art. 4º, *caput*, da Resolução SECC/PGE nº 32/10, **INDEFIRO** a compensação do precatório nº 2005.03848-7, ficando sem efeito o despacho de 26 de abril de 2011, publicado no D.O. de 27 de abril de 2011.

PROCESSO Nº E-14/515316/2010 - Com apoio no art. 19 § 1º do Decreto nº 42.316/10 e no art. 4º, *caput*, da Resolução SECC/PGE nº 32/10, **INDEFIRO** a compensação dos Precatórios nºs 2006.01248-1 e 2007.00924-7.

Id: 1128410

DE 09 DE MAIO DE 2011

PROCESSO Nº E-12/1264/2011 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-12/1265/2011 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-07/236/2011 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado do Ambiente, para as providências complementares

Id: 1128402

DE 09 DE MAIO DE 2011

PROCESSO Nº E-12/1309/2011 - AUTORIZO à disposição dos servidores estaduais da SUDERJ, abaixo relacionados, para a EMOP

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jaques Mario Bormac	101.001-6	Arquiteto
Joacir Lyra Esteves	100.860-6	Arquiteto
Sergio Antonio Machado Emilião	101.050-3	Arquiteto
Maria Alice S. S. Vicente	100.837-4	Engenheiro
Geraldo Eurico Altoe	100.862-2	Engenheiro
Fernando S. Pedroza de Andrade	100.863-0	Engenheiro
Ricardo Leite Pereira	101.028-9	Engenheiro
Rodolfo dos Santos Rodrigues	101.192-3	Engenheiro
Carlos Henrique R. Sant'Anna	101.192-3	Engenheiro

PROCESSO Nº E-12/213/2011 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual do INEA, Joselêa Borges de Oliveira, matrícula nº 27/1066-9, Técnico em Secretariado, para a Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Id: 1128385

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06.05.2011

Proc. nº E-12/191912/2011 - Na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme a Resolução CC nº 003, de 16/01/2007, publicada em 17/01/2007, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 5.137,60 (cinco mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), a favor da **DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA ME**.

Id: 1127369

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO MILITAR

DE 06.05.2011

Processo nº E-13/21.203/2011. RATIFICO a inexigibilidade de licitação, a favor da Empresa R & R LUAR COMÉRCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EM AMBIENTES LTDA, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Id: 1127424

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 09/05/2011

Processo nº E-13/20.328/11 - Por delegação de competência conferida através da Resolução CC nº 04, de 16/01/2007, ratifico a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do servidor PAULO CESAR VILLAR, com base no inciso IV do art. 24 do mencionado diploma legal, nos termos da autorização do Superintendente do Orçamento e Finanças desta Subsecretaria Militar, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 1127740

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br - ouvidoria 0800 285 97 96
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 87 DE 06 DE MAIO DE 2011

CRIA GRUPO DE ESTUDO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XIII do artigo 16 do Regimento Interno da AGETRANS, consoante decisão do Conselho Diretor através da Deliberação AGETRANS nº 277, de 11/11/2010 - Processo nº E-12/010.119/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Estudo, composto por membros da AGETRANS e da Concessionária Supervia para que seja apresentado ao Conselho Diretor estudo de readequação do serviço, a partir das reclamações acerca de superlotação das composições da Supervia.

Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Estudo, sob a coordenação da Gerência da Câmara de Transportes e Rodovias, os membros a seguir relacionados:

Pela CÂMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS - CATRA

- José Luiz Lopes Teixeira Filho - mat. 277-4
- Eduardo Ribeiro Alves - mat. 086-3
- José Roberto Silva Gomes - mat. 193-3

Pela CENTRAL

- Horácio Cícero de Sá - mat. 700002-23

Pela SUPERVIA S/A

- Rogério Lavra de Oliveira - mat. 70001565 - Coordenador de planejamento Operacional.

Art. 3º - Fica fixado prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para apresentação de relatório conclusivo sobre a matéria ao Conselho Diretor da AGETRANS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2011

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro-Presidente

Id: 1127909. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agenersa.rj.gov.br

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº. 178 DE 4 DE MAIO DE 2011

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanda Lucia Motta, Assessor Especial da Presidência, matrícula 292-3, para responder, sem prejuízos de suas atribuições, pelo expediente da Superintendência Administrativa nas eventuais faltas e impedimentos do Superintendente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2011.

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro-Presidente

Id: 1125750. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agenersa.rj.gov.br

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº. 179 DE 04 DE MAIO DE 2011

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA EXECUTIVA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanda Lucia Motta, Assessor Especial da Presidência, matrícula nº 292-3, para responder, sem prejuízos de suas atribuições, pelo expediente da Secretaria Executiva nas eventuais faltas e impedimentos, da Secretária Executiva Cinthia Pitz P. Pimenta, matrícula nº 237-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2011

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro-Presidente

Id: 1125751. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agenersa.rj.gov.br

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DE 04/05/2011

PROCESSO Nº E-12/020.172/2011 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE referente à inscrição do servidor **ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA**, no Curso On Line - Direitos das Agências Reguladoras, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em conformidade com o art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 1125749. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 736 DE 27 DE ABRIL DE 2011

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA E PROLAGOS. MINISTÉRIO PÚBLICO - PA 03/07 - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES - COBRANÇA DOS CONSUMIDORES POR TARIFA PROGRESSIVA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/020.157/2008, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar à SECEX QUE OFICIE OPORTUNAMENTE AO Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 4º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Consumidor - Capital, encaminhando-lhe cópia de inteiro teor o voto, bem como cópia da presente Deliberação.

Art. 2º - Encerrar o processo por perda do seu objeto.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

(abstenção)

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro-Relator

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA

Vogal

Id: 1126416. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 737 DE 27 DE ABRIL DE 2011

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. ABASTECIMENTO DE ÁGUA. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - LOCALIDADE BOTAFOGO/CAVEIRA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/020.048/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que parte da questão formulada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio do Ofício nº 015/2010, de 11/01/2011, trata de matéria que extrapola a esfera de competência desta Agência Reguladora.

Art. 2º - Considerar que a localidade Botafogo/Caveira, por se tratar de área rural do Município de São Pedro da Aldeia, não está inserida na área de abrangência definida no Contrato de Concessão firmado entre os Poderes Concedentes e a PROLAGOS, pontualmente na sua Cláusula Segunda, § 6º e item 3.1 da Parte II do Edital de Licitação CN nº 04/96.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira-Relatora

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA

Vogal

Id: 1126417. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 738 DE 27 DE ABRIL DE 2011

CONCESSIONÁRIA/PARTES: CEG, CEG RIO, PETROBRAS. REGULAMENTAÇÃO TARIFÁRIA PARA AUTOPRODUTOR E AUTOIMPORTADOR DE GÁS NATURAL PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS TERMELETRICOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.145/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que o pleito formulado pela Petrobras insere-se na matéria relativa à regulamentação das condições gerais e tarifas para autoprodutor, autoimportador de gás natural, por isso, determinar que o assunto continue sendo tratado no processo já em curso nesta Agência Reguladora, sob o nº E-12/020.334/2010.

Art. 2º - Determinar o apensamento do presente processo ao de nº E-12/020.334/2010.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro-Presidente

Relator

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro

Id: 1126418. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 739 DE 27 DE ABRIL DE 2011

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REGISTRO, JUNTAS AO CREA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS POR ELA CONTRATADA, ATUALIZADA ANUALMENTE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.029/2005, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido, por ora o subitem 5 do art. 1º da Deliberação ASEP/RJ/CD nº 527/2004, cuja observância, de caráter permanente, deverá ser acompanhada pela CAENE na mesma periodicidade imposta por aquela decisão.

Art. 2º - Encerrar o presente processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro-Presidente

Relator

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro

Id: 1126419. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 740 DE 27 DE ABRIL DE 2011

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO. ABASTECIMENTO DAS USINAS TÉRMICAS FLUMINENSES COM GÁS NATURAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.035/SE-PLANIG/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que não há responsabilidade das Concessionárias CEG e CEG RIO quanto às "falhas de suprimento de gás natural às Usinas Termoeletricas fluminenses" tratadas no presente processo.

Art. 2º - Aplicar às Concessionárias CEG e CEG RIO a penalidade de advertência, com fulcro no disposto na Cláusula Dez, IV, do Contrato de Concessão, c/c o art. 19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, devido ao descumprimento ao que determina a Cláusula Quarta